

- b) Para o acesso ao curso da alínea b), o preenchimento do disposto no despacho conjunto n.º 31/2002, de 15 de Janeiro;
- c) Para o acesso ao curso da alínea c) o preenchimento do disposto no despacho conjunto n.º 259/2002, de 9 de Abril;
- d) Para o acesso aos cursos das alíneas d) e e) o preenchimento do disposto no despacho conjunto n.º 903/2001, de 2 de Outubro.

3 — Nos termos do n.º 3 do n.º 9.º da Portaria n.º 989/99, os titulares dos diplomas de especialização tecnológica em Electrónica e Telecomunicações, em Manutenção Industrial, em Condução de Obra, em Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação e em Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos, atribuídos pela Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Castelo Branco, podem concorrer à matrícula e inscrição ao abrigo do disposto no Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso ao Ensino Superior, aprovado pela Portaria n.º 854-A/99, de 4 de Outubro (com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 1081/2001, de 5 de Setembro, e 393/2002, de 12 de Abril), aos cursos de licenciatura e aos cursos bietápicos de licenciatura constantes do anexo ao presente despacho.

4 — Os titulares de diplomas de especialização tecnológica em Electrónica e Telecomunicações, em Manutenção Industrial, em Condução de Obra, em Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação e em Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos, que sejam admitidos à matrícula e inscrição nos cursos a que se refere o número anterior, são dispensados da frequência de um conjunto de unidades curriculares como indicado no anexo ao presente despacho.

5 — A autorização de funcionamento concedida por este despacho é válida pelo prazo de dois ciclos de formação.

6 — A renovação da autorização de funcionamento poderá ser requerida até 90 dias antes do seu termo de validade.

7 — Do pedido de renovação da autorização de funcionamento devem constar cumulativamente:

- a) A comprovação, através de avaliação externa, da necessidade formativa;
- b) Declaração, sob compromisso de honra, da continuidade das condições de oferta existentes para o ciclo anterior, em termos de recursos e de protocolos.

8 — Caso não se verifique, no prazo de dois anos a contar da data de publicação do presente despacho, o início efectivo do funcionamento de algum dos CET nele previstos, deve considerar-se caducada a respectiva autorização.

28 de Fevereiro de 2005. — A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*.

ANEXO

Curso de especialização tecnológica em Electrónica e Telecomunicações

Prosseguimento de estudos

| Estabelecimento de ensino | Curso | Dispensa de unidades curriculares |
|---|--|-----------------------------------|
| Escola Superior de Tecnologia de Castelo Branco do Instituto Politécnico de Castelo Branco. | Curso bietápico de licenciatura em Engenharia Electrónica e de Telecomunicações. | De 2 a 6 |

Curso de especialização tecnológica em Manutenção Industrial

Prosseguimento de estudos

| Estabelecimento de ensino | Curso | Dispensa de unidades curriculares |
|---|---|-----------------------------------|
| Escola Superior de Tecnologia de Castelo Branco do Instituto Politécnico de Castelo Branco. | Curso bietápico de licenciatura em Engenharia Industrial. | De 2 a 6 |

Curso de especialização tecnológica em Condução de Obra

Prosseguimento de estudos

| Estabelecimento de ensino | Curso | Dispensa de unidades curriculares |
|---|--|-----------------------------------|
| Escola Superior de Tecnologia de Castelo Branco do Instituto Politécnico de Castelo Branco. | Curso bietápico de licenciatura em Engenharia Civil. | De 2 a 6 |

Curso de especialização tecnológica em Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação

Prosseguimento de estudos

| Estabelecimento de ensino | Curso | Dispensa de unidades curriculares |
|---|--|-----------------------------------|
| Escola Superior de Tecnologia de Castelo Branco do Instituto Politécnico de Castelo Branco. | Curso bietápico de licenciatura em Engenharia Informática. | De 2 a 6 |
| | Curso bietápico de licenciatura em Engenharia Informática e das Tecnologias da Informação. | De 2 a 6 |

Curso de especialização tecnológica em Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos

Prosseguimento de estudos

| Estabelecimento de ensino | Curso | Dispensa de unidades curriculares |
|---|--|-----------------------------------|
| Escola Superior de Tecnologia de Castelo Branco do Instituto Politécnico de Castelo Branco. | Curso de licenciatura em Engenharia Informática. | De 2 a 6 |
| | Curso de licenciatura em Engenharia Informática e das Tecnologias da Informação. | De 2 a 6 |

Secretaria-Geral

Despacho n.º 6998/2005 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Março de 2005 do secretário-geral do Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior:

Diogo Ferreira de Almeida Júdice Gamito, técnico superior de 1.ª classe da carreira de técnico superior, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do ex-Ministério da Ciência e Tecnologia — promovido, precedendo concurso, a técnico superior principal, da carreira de técnico superior, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do ex-Ministério da Ciência e Tecnologia, considerando-se exonerado das funções anteriores a partir da data da aceitação do lugar.

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo, à nomeação em causa é atribuída eficácia retroactiva, com efeitos reportados a 1 de Março de 2005.

15 de Março de 2005. — O Secretário-Geral, *António Raul Capaz Coelho*.

Despacho n.º 6999/2005 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Março de 2005 do secretário-geral do Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior:

Ana Maria de Jesus Camilo, técnica profissional especialista, da carreira de técnico profissional, do quadro de pessoal da Secretaria-